

DECRETO Nº 1560-02/2022

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Colinas - COMHAB e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, a Lei Municipal nº 515-01/2001 e alteração inserida pela Lei Municipal nº 1929-04/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Colinas - COMHAB, conforme segue:

I – do Poder Público Municipal:

a) Representante do Gabinete do Prefeito:

Titular: Regina Beatris Sulzbach

Suplente: Tatiana Müller

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação:

Titular: Angelita Elisabete Herrmann

Suplente: Débora Klein

c) Representante da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda:

Titular: Raquel Andréia Klein Diehl

Suplente: Clara Luiza Krug

d) Representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

Titular: Jaqueline Terezinha Scotta

Suplente: João Pedro Greff Burkt Filho

II – da Sociedade Civil:

a) Representante do CREA/RS:

Titular: Rodrigo Bertolini da Rosa

Suplente: Felipe Pocebon

b) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Seno Celso Messer

Suplente: Elias Muller

c) Representante dos Clubes de Serviço de Colinas:

Titular: Irene Corotto Dannebrock

Suplente: Lia Schwarz Pott

d) Representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Colinas (ACISCOL):

Titular: Carli Hans Klepker

Suplente: Simone Marasca

Art. 2º O Presidente do Conselho Municipal de Habitação – COMHAB será a Representante do Gabinete do Prefeito, Sra. Regina Beatris Sulzbach, com fundamento no §1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 515-01/2001.

Art. 3º O Conselho, nomeado por este Decreto exercerá seu mandato pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de agosto de 2021, conforme Decreto Municipal nº 1455-01/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 1502-02/2022, admitida a recondução.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de outubro de 2022.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Raquel Andréia Klein Diehl

Secretária Municipal de Administração e Fazenda